



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Quarta-Feira, 29 de Maio de 2024 - Edição nº 1335

SUMÁRIO

- AVISO DE DISPENSA Nº 17/2024.
- AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO - Derivaldo dos Santos - REPUBLICAÇÃO.
- AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO - Neurilete Almeida de Queiroz Silva - REPUBLICAÇÃO.
- TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09PE/2024.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: AA0DB070F0-FBE3854936-368FA825AC-02DD03BB69

AVISO DE DISPENSA 17/2024

O MUNICÍPIO DE IPUPIARA-BA, em acordo com as Leis nº 14133/21 Art. 75 inciso I e II da lei 14.133/21, torna pública a licitação na modalidade DISPENSA 17D/2024, cujo objeto contratação de empresa de engenharia para execução da reforma e ampliação da Posto de Saúde no pov. De Pintada deste Município de Ipupiara - Bahia, pelo critério de menor preço por GLOBAL conforme termo de referência, envio de proposta a partir de 31/05/2024 a 04/06/2024 às proposta poderão ser enviadas para o e-mail licitacao.ipupiara@gmail.com. Maiores informações no e-mail licitacao.ipupiara@gmail.com. Ascir Leite Santos Prefeito Municipal Ipupiara, em 24 de maio de 2024.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77) 3646-1067
CEP: 47.590-000 - CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br / seceducipupiara@gmail.com



PUBLICAÇÃO

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO

O **Prefeito Municipal de Ipupiara**, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 102 da Lei 010/2001, de 07/05/2001, faz saber, que foi requerida e concedida a licença-prêmio ao funcionário **Derivaldo dos Santos**, matrícula nº. 73, portador do CPF. 913.403.655-53 pelo período de 03 (três) meses, de 27/05/2024 a 26/08/2024, referente ao período aquisitivo (QUINQUÊNIO) de 04/03/2011 a 03/03/2016. A mesma terá início a partir da publicação deste em imprensa oficial.

Publique-se:

ASCIR LEITE SANTOS
Prefeito

DERIVALDO DOS SANTOS
Funcionário (a)





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77) 3646-1067
CEP: 47.590-000 - CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br / seceducipupiara@bol.com.br



PUBLICAÇÃO

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO

O **Prefeito Municipal de Ipupiara**, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 102 da Lei 010/2001, de 07/05/2001, faz saber, que foi requerida e concedida a licença-prêmio a funcionária **Neurilete Almeida de Queiroz Silva**, matrícula nº. 232, portadora do CPF. 866.462.305-87 pelo período de 03 (três) meses, de 19/09/2024 a 18/12/2024, referente ao período aquisitivo (QUINQUÊNIO) de 19/02/2012 a 18/02/2017. A mesma terá início a partir da publicação deste em imprensa oficial. Validando a opção da Servidora.

Publique-se:

ASCIR LEITE SANTOS
Prefeito

NEURILETE ALMEIDA DE QUEIROZ SILVA
Funcionário (a)





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da reforma e ampliação do Posto de Saúde no pov. De Pintada deste Município de Ipupiara – Bahia.

Conforme disposições do inciso I e II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Ipupiara, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Limite de dispensa de Licitação: atualizou o valor máximo de contratação no inciso I para R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos), e inciso II para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) – Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023 (atualização).

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

Contratação de empresa de engenharia para execução da reforma e ampliação do Posto de Saúde no Pov. De Pintada deste Município de Ipupiara – Bahia, conforme quadro sintético abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa de engenharia para execução da reforma e ampliação da Posto de Saúde no pov. De Pintada deste Município de Ipupiara – Bahia.	R\$ 105.704,21	R\$ 105.704,21

2. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ ATENDER OS REQUISITOS E DEFINIÇÕES A SEGUIR:

- 2.1. Deverão ser observados os itens desta sessão, fazendo as devidas verificações de atendimento e executar as atividades necessárias em cada etapa inseridas nas cinco fases de projetos de edificações, indicadas e sugeridas pela ABNT, AsBEA. Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 2.2. A contratada deverá indicar um coordenador da obra como um todo, responsável pela, condução e execução obra, preferencialmente um Engenheiro ou Arquiteto. Todos a execução do projeto deverá seguir o memorial descritivo com especificações técnicas sobre a execução dos procedimentos e qualidades a serem atingidos, além de uma cópia dos registros de responsabilidade técnica- RRT (Registro de Responsabilidade Técnica)





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

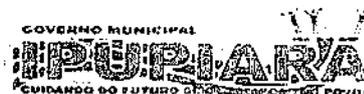


e/ou ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), com respectivos comprovantes de quitação.

- 2.3. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 2.4. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis.
- 2.5. A demonstração de experiência do profissional consiste em prova do exercício de atividades anteriores compatíveis e pode ser feita mediante registro em carteira de trabalho ou declaração emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 2.6. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 2.7. Os serviços devem ser prestados de segunda a sexta-feira sendo 8h trabalhadas por dia, alocadas no intervalo de 8h as 20h e perfazendo o total de 44h semanais, por posto de trabalho. Os horários de cada ocupante dos postos de trabalho deverão ser distribuídos de forma que haja prestação dos serviços ao longo de todo o intervalo supracitado.

3. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA FORNECIMENTO

- 3.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços somente após o recebimento de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela CONTRATANTE contendo autorização específica para tal fim, em dia de expediente, das 08:00 às 17:00 de segunda-feira a sexta-feira, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da OS, contendo também as datas, locais e serviços a serem realizados.
- 3.2. A operacionalização, transporte e a realização dos serviços no(s) local(is) estabelecido(s) pelo CONTRATANTE deverão ser executados pela CONTRATADA, de maneira a observar sua aceitação.
- 3.3. O recebimento será feito em duas etapas:
 - 3.3.1. Recebimento provisório: No local do serviço, o Servidor designado fará o recebimento dos serviços realizados, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
 - 3.3.2. Recebimento definitivo; a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o FISCAL DO CONTRATO designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos serviços realizados em conformidade com o exigido nesta Ata e constante da respectiva proposta de preço do CONTRATADO.
- 3.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos serviços realizados na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



- 3.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do serviço O CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is)/serviço(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 24h.
- 3.6. Caberá à empresa fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual de uso obrigatório pelos empregados exigidos pela legislação.
- 3.7. A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.
- 3.8. A qualquer tempo, a CONTRATANTE poderá solicitar, por motivo justificado, a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA.
- 3.9. A qualquer tempo, a CONTRATANTE poderá solicitar, por motivo justificado, a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA.
- 3.10. Os materiais a serem empregados devem ser de ótima qualidade, sendo que a CONTRATANTE poderá recusar aplicação de substitutos que julgar não convenientes à manutenção de desempenho ou vida útil dos equipamentos e sistemas.
- 3.11. Todos os custos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.
- 3.12. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual à sua equipe técnica.

4. DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. O valor previsto para execução dos serviços do objeto para licitação é da ordem de R\$ 105.704,21 (cento e cinco mil setecentos e quatro reais e vinte e um centavos) o valor de referenciada contratação ora pretendida, custo no qual estão inclusas todas as despesas.

5. DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. Os serviços, objeto desta Licitação, serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por engenheiro designado pela Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos e Transportes, quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.
 - 5.1.1. Para o acompanhamento de que trata o sub-item anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições; planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem solicitações de providências;
 - 5.1.2. Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:
 - a) essas A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a compleja responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais;
 - b) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
 - c) adequados; Assistir o(a) CONTRATADO(A) na escolha dos métodos executivos mais;
 - d) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



- e) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- f) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- g) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- h) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias das especificações;
- i) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Exigir do(a) CONTRATADO(A) a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- l) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- m) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados;
- n) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviço mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- o) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- p) Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades competentes;
- q) Rever, quando necessário as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;
- r) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- s) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE;
- t) exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- u) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;
- v) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

6. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

6.1. Constitui-se obrigação da CONTRATANTE:

- 1) Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de realização do serviço, no horário estipulado para prestação dos mesmos.
- 2) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
- 3) Efetuar o pagamento na data estabelecida.
- 4) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados; Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
- 5) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
- 6) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP: 47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



7) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

8) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na prestação dos serviços, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;

09) Rejeitar no todo ou em parte os serviços realizado em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

10) Solicitar a refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;

11) Solicitar o ressarcimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;

6.2. Constitui-se obrigação da CONTRATADA:

1) A proponente deverá arcar com suas despesas, vistoriar e examinar os locais dos serviços, bem como obter, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações necessárias para preparar a proposta;

2) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação e cotação de preços, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

3) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

4) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Segurança e Higiene, garantindo condições e equipamentos individuais adequados a empregados;

7) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

8) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho total de suas funções, podendo o CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

9) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

10) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na cotação de preços;

11) Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO.

12) Manter profissional responsável técnico pelos serviços e garantir a efetiva e imediata substituição do profissional, pelo menos por outro do mesmo nível, ato contínuo a eventuais impedimentos, conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021;

13) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br



14) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

16) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Contratante;

17) Prestar os serviços de acordo com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS deste termo;

18) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo ao CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;

19) Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante ao Contratante, sob pena de retardar o processo de pagamento;

20) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA ou no CAU, na forma da Lei e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante ao CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

21) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

22) Responder perante o CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

23) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

24) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

25) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

26) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços, garantindo seu perfeito desempenho;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



27) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

28) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990): a. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

29) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados; e

30) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. A despesa decorrente da contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada abaixo pela Unidade Administrativa:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Gestora: 02600- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE;

Ação: 10.302.0085: 2023- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – REC. PROPRIOS;

Fonte: 1500.1002

Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

8. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 8.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.
- a) Os serviços efetivamente executados serão atestados e pagos com base no Calendário Escolar do ano vigente, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas ao edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato- segundo modelo constante em anexo no edital. O pagamento do serviço recebido será efetuado, a cada Boletim de Medição, em
- b) até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.
- 9.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.4. O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item anterior não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 9.5. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.
- 9.6. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 9.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula; $EM = x N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 11.1.1 No caso de empresário individual; inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.1.2 Em se tratando de micro empreendedor individual- MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portajdoempreendedor.gov.br;
- 11.1.3 NO caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.1.5 NO caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



- 11.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 11.2.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 11.2.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 11.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 11.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação. Certidões Negativas de falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, ou de Insolvência Civil expedidas pelo Distribuidor da sede do licitante. As licitantes sediadas em demais comarcas do Estado da Bahia, que não a do Município de Ipupiara, ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.
- 11.3.2 Demonstração de resultado de exercício e demais Balanço Patrimonial, demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:
- 11.3.3 Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1,45 (uma vírgula quarenta e cinco). Será considerado como índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ILG = _____





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

11.3.4 Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 0,70 (zero virgula setenta). Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

ATIVO CIRCULANTE

ILC=-----

PASSIVO CIRCULANTE

11.3.5. índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 0,70 (zero virgula setenta). Será considerado índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

PASSIVO CIRCULANTE PASSIVO NÃO CIRCULANTE

IE = -----

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

11.3.6. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital- ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital- SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

11.3.7. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

- Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade- CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo;
- Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

11.3.8. A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido (s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10%, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

11.3.9. Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento das normas direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

11.4.1. Comprovação de Registro da empresa e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) para com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia(CREA) ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do estado da Bahia ou do local da sua sede, contendo dados cadastrais atuais:

11.4.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa ou responsável técnico:

11.4.3. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA, constando no mínimo de: 01 (um) Engenheiro Civil.

- Empregado (contrato de trabalho) ou prestador de serviços (contrato de prestação de serviços);
- Sócio (contrato social);
- Diretor (contrato de trabalho ou contrato social).

11.4.4. Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do no Termo de Referência.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

12.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa;

I - advertência, sanção de que trata o inciso do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



b) De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso. aplicada em dobro na reincidência;

c) De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ipupiara por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 12.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:- praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados: III- sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

12.8. As sanções previstas no item 13 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocados para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com o edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

12.9. A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para quais haja concorrido.

II- Multas sobre o valor total atualizado do contrato:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.364/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura.

b3) Multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas do edital e o do contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) e) Suspensão do direito de contratar com o município de Ipupiara pelo período máximo de 03 (três) anos nas hipóteses previstas no incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

g) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

h) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Ipupiara.

i) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

j) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo e de outras penalidades.

12.10. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência da Prefeitura Municipal de Ipupiara- Ba, as demais penalidades serão de competência do Secretário Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos e Transportes.

13. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

13.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de 04 (quatro meses), podendo o prazo de vigência ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br



no contrato, conforme permissivo no art. 111, Lei Federal N° 14.133/2021 e suas alterações.

14. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1.** O objeto deverá ser executado na forma, prazo, locais e horários definidos no neste Termo de Referência.
- 14.1.1.** A execução dos serviços devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora de Despesa.
- 14.1.2.** Por ocasião da medição dos serviços, o fornecedor deverá apresentar relatório de viagens realizadas em 02(duas) vias, além das respectivas Notas Fiscais e as Certidões Negativas, válidas, exigidas na fase de habilitação destes certames.
- 14.1.3.** Para os serviços definidos conforme execução deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Ipupiara, com endereço na Praça Santos Dumont, n 101, Centro, Ipupiara- Bahia- Tel.: (77) 3646-1067- CEP 47.590000.
- 14.2.** A fiscalização do Contrato será exercida por servidor devidamente designado pela Secretaria Municipal de Obras e Transporte.
- 14.2.1.** O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 14.3.** A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço executado, se em desacordo com os termos do Edital e do respectivo Contrato.
- 14.4.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 14.5.** A execução do objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade.
- 14.6.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal N° 14.133/2021 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

15. DA EXECUÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei Federal N° 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



- 15.2. A rescisão do contrato se dará nos termos do artigo 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021.
- 15.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 15.4. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses do artigo 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.
- 15.5. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 15.6. O Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021, cujos dispositivos a Contratada declara conhecer, submetendo-se irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.
- 16. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS:**
- 16.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA.
- 16.2. Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 22, todos da Lei Federal 14.133/2021.
- 16.3. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.
- 17. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**
- 17.1. O contrato originário deste processo poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 Lei Federal 14.133/2021. Desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
- 17.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na execução do objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 Lei Federal 14.133/2021.
- 18. DA GARANTIA CONTRATUAL**
- 18.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual, garantia em favor da CONTRATANTE, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA:
- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;
- Seguro-Garantia;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



Fiança bancária;

Prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da CONTRATANTE antes de expirado o prazo inicial.

A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, só será aceita caso assegure o pagamento de: Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

Obrigações trabalhistas, e providenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

A modalidade Seguro-Garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem

- 18.1.1. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 18.1.2. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 18.1.3. Para a garantia do contrato, caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei n.º 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.
- 18.1.4. Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto ao Banco que será indicado pela Prefeitura Municipal de Ipupiara, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.
- 18.1.5. A inobservância do prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- 18.1.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem Lei n.º 14.133/2021.
- 18.1.7. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu SUPERVISOR ou de quem em seu nome agir.
- 18.1.8. A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.
- 18.1.9. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

- 18.1.10.** Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento dessa obrigação até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será retida para o pagamento dessas verbas trabalhistas.
- 18.1.11.** A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, o que também envolve, por certo, a quitação dos encargos de índole trabalhista advindas da execução do contrato. Assim, mostra-se justo e coerente condicionar a devolução da garantia contratual face à prova de quitação de todas as verbas trabalhistas.
- 18.1.12.** A devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, será acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 18.1.13.** Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes na Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.
- 18.1.14.** Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu SUPERVISOR ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal- a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente notificada, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação da penalidade prevista neste Termo de Referência, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pela CONTRATANTE.

19. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

- 19.1.** Os valores previstos dos serviços a serem executados foram realizados através do SINAPI- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos, ORSE e SEINFRA.

20. ANEXOS

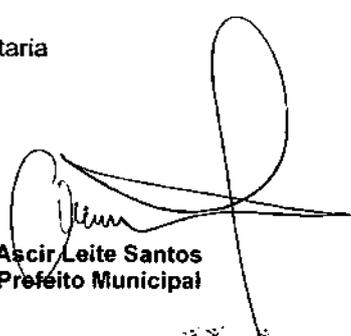
ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO II – Planilha de Orçamentaria

ANEXO III – Memorial Descritivo

ANEXO IV – Planta Baixa

Ipupiara-Ba, em 22 de maio de 2024.


Aécio Leite Santos
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo: _____ RG nº: _____
CPF nº: _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial),
interessado em participar da DISPENSA LICITAÇÃO nº 17/2024, Processo nº 47/2024, cumpre plenamente os
requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório. Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____ Local _____

Representante Legal da Empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada
pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



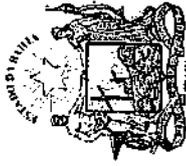


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP: 47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br



ANEXO II – Planilha de Orçamentaria





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81



Obra: POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA
Local: PINTADA
município: IPUPIARA

SINAPI - 03/2024 - Bahia
ORSE - 02/2024 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.J.: Sem BDI
Encargos Sociais Desonerados

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit	Total
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA							
1.2	93358 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	18,07	82,79	67,06	1.211,77
1.3	93382 SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	4,74	26,44	21,42	101,51
1.4	96386 SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO. ESCAVAÇÃO. CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	2,71	9,56	7,74	20,99
FUNDAÇÃO							
2.2	94097 SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M. EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m²	14,07	6,40	5,18	72,94

Grazielle V. Rocha
Engenheira Civil
CREA/BA 3000097884

2.3	96617	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	m²	9.7	20.59	16.68	161.78
2.4	96541	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	38.82	177.05	143.41	5.567,20
2.5	96542	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	51.2	93,01	75,34	3.857,31
2.6	104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	196,99	13,63	11,04	2.174,83
2.7	104919	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	69,08	12,11	9,81	677,61
2.8	104916	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	78,2	16,11	13,05	1.020,44
2.9	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1,2,3,2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	13,04	534,23	432,73	5.642,75
2.10	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	13,04	294,01	238,15	3.106,45
2.11	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	56	46,01	37,27	2.087,01
ESTRUTURA								6.428,06
3.1	92443	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLÉS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	29,43	47,56	38,52	1.133,75


Graciele A. Rocha
Engenheira Civil
CREA/BA 300009788R

3.2	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	203,47	11,74	9,51	1.934,88
3.3	92776	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	87,89	12,32	9,98	877,07
3.4	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	74,23	17,79	14,41	1.069,65
3.5	92719	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa. COM USO DE GRUA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M ² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m ³	6,15	586,54	475,10	2.921,85
3.6	101963	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) AF_11/2020_PA - RESERVATÓRIO	m ²	6,66	169,57	137,35	914,76
3.7	101964	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA - CASA DO GAS	m ²	0,6	158,23	128,17	76,90
4.			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)					10.945,12
4.1	87477	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m ²	232,16	50,49	40,90	9.484,62
4.2	93182	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	28	50,59	40,96	1.147,38


Graciele A. Rocha
Engenheira Civil
CREA/BA 300009788R

4.3	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	9,9	37,80	30,62	303,12
5								
5.1								
5.1.1								
5.1.1	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	10,71	418,43	338,93	3.629,92
5.1.2	100702	SINAPI	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	m²	4,2	293,66	237,86	999,03
5.2								
5.2.1								
5.2.1	94573	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	5	257,70	208,74	1.043,69
5.2.2	94559	SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	0,6	704,92	570,99	342,59
5.2.3	1880	ORSE	Vidro liso incolor 6mm - Rev 01_10/2021	m²	0,6	212,50	172,13	103,28
6								
6.1								
6.1	100357	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 3 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	1	1.088,48	881,67	881,67
6.2	92540	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	64,62	89,05	72,13	4.661,07


Grazielle A. Rocha
Engenheira Civil
CREA/BA 3000097888

6.3	94443	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	64,62	32,75	26,53	1.714,21	
6.4	94221	SINAPI	CUMEIEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	22,62	25,01	20,26	456,24	
6.5	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	12,19	160,24	129,79	1.582,19	
REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS									
7.1	87548	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	464,33	28,95	23,45	10.888,31	
7.2	87531	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	77,25	42,02	34,04	2.629,30	
7.3	87269	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	77,25	61,04	49,44	3.819,43	
7.4	96111	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	44,8	66,88	54,17	2.426,94	
SISTEMA DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS									
8.1	PISO INTERNO							5.070,47	4.705,48


Graciele V. Rocha
Engenheira Civil
CREA/BA 310009788R

8.1.1	87680	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA). PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE. NÃO ADERIDO. ACABAMENTO NÃO REFORÇADO. ESPESURA 4CM. AF_07/2021	M2	56,47	45,95	37,23	2.102,24
8.1.2	87248	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	41,167	48,47	39,26	1.516,25
8.1.3	10986	ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 31 x 47 cm, pei 2. Tecnogrés, acetinado, linha branca, ref.55020 ou similar, aplicada c/ argamassa ind. ac-iii. rejunte acrílico, exceto regularização de base/emboço	m²	16,37	54,66	44,27	724,78
8.1.4	88648	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	M	45,66	7,09	5,74	262,22
8.2			PISO EXTERNO					364,98
8.2.1	12214	ORSE	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desmoplada, com pintura indicativa em novacor. 02 demãos	un	1	344,08	278,70	278,70
8.2.2	94969	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3:4:3:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	0,23	463,12	375,13	86,28
9			PINTURA					5.738,56
9.1	2279	ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 03	m²	464,32	14,58	11,81	5.483,53
9.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	408,06	12,80	10,37	4.230,77
9.3	95305	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	2,85	13,54	10,97	31,26


Grazielle A. Rocha
Engenheira Civil
CREA/BA 300009788R

10.0		10.1		10.2		10.3		10.4		10.5	
UN		UN		un		un		pt		un	
1.511,76		1.511,76		204,92		54,25		74,10		81,03	
1.866,37		1.866,37		252,99		66,97		91,48		100,04	
1.511,76		1.511,76		1.024,61		216,98		148,20		162,06	
<p>10.0 - INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS</p>											
10.1	102610	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 3000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1	1.866,37	1.511,76	1.511,76	1.511,76	1.511,76	1.511,76
10.2	880	ORSE	Ponto de água fria aparente, c/material aço galvanizado Ø 20mm (3/4")	un	5	252,99	204,92	204,92	1.024,61	1.024,61	1.024,61
10.3	1679	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, micrômetros, ralos sifonados, etc...)	un	4	66,97	54,25	54,25	216,98	216,98	216,98
10.4	1683	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	pt	2	91,48	74,10	74,10	148,20	148,20	148,20
10.5	1678	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc...)	un	2	100,04	81,03	81,03	162,06	162,06	162,06
<p>11.0 - LOUÇAS E FERRAGENS</p>											
11.1	95469	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	291,44	236,07	236,07	472,13	472,13	472,13
11.2	86902	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	314,64	254,86	254,86	509,72	509,72	509,72
11.3	4545	ORSE	Kit de acessórios para banheiro em ABS/Alumínio com 5 peças (01 cabide, 01 saboneteira, 01 papelreira, 01 porta-toalha rosto e 01 porta-toalha banho)	un	2	61,52	49,83	49,83	99,66	99,66	99,66
11.4	2074	ORSE	Pia de cozinha com bancada em aço inox, dim 1.20x0,60m c/ 01 cuba, válvula cromada, sifão cromado e torneira cromada, concretada e assentada. Rev.04	un	1	856,85	694,05	694,05	694,05	694,05	694,05
11.5	2017	ORSE	Tanque simples em mármore sintético c/ torneira cromada (deca linha c23 ref 1153) , c/ válvula de plástico conjunto de fixação, sifão de plástico ou similares	un	1	455,41	368,88	368,88	368,88	368,88	368,88


Grazielle W. Rocha
Engenheira Civil
CREA/BA 300049788R

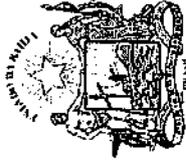
12.1		101876		SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC. DE EMBUTIR. SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	74,39	60,26	60,26
12.2	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN. CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6	13,12	10,63	63,76		
12.3	91855	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO. PVC. DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS. INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	72	10,42	8,44	607,69		
12.4	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM². ANTI-CHAMA 450/750 V. PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	146	2,69	2,18	318,12		
12.5	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM². ANTI-CHAMA 450/750 V. PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	210	3,87	3,13	658,29		
12.6	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM². ANTI-CHAMA 450/750 V. PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	64	5,96	4,83	308,97		
12.7	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM². ANTI-CHAMA 450/750 V. PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	98	8,30	6,72	658,85		
12.8	96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4". COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1	139,95	113,36	113,36		
12.9	101494	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA. AÉREA, MONOFÁSICA. COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1	1.424,86	1.154,14	1.154,14		
12.10	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V. INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3	26,70	21,63	64,88		


Graciele A. Rocha
Engenheira Civil
CREA/BA 300009788R

12.11	91969	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3	40,49	32,80	98,39
12.12	91986	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	13	31,72	25,69	334,01
12.13	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4	27,94	22,63	90,53
12.14	C1875	SEINFRA	PENDENTE OU PLAFONIER C/GLOBO LEITOSO C/ 1 LÂMPADA DE 60W	UN	10	0,00	0,00	0,00
12.15	97610	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	10	14,31	11,59	115,91
12.16	97608	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	3	114,22	92,52	277,55
Total Geral								105.704,21


Graciele A. Rocha
Engenheira Civil
CREA/BA 3000097888

Ipupiara - BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no (NPJ): 13.798.384/0001-81



Obra: POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA
Local: PINTADA
município: IPUPIARA

B.D.I.: Sem BDI
Encargos Sociais Desonerados

SINAPI - 03/2024 - Bahia
ORSE - 02/2024 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	PESO (%)	1ª		2ª		3ª	
				SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM
1	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 1.334,27	1,26%	100%	100%	0%	100%	0%	100%
2	FUNDAÇÃO	R\$ 24.367,32	23,05%	100%	100%		100%		100%
3	ESTRUTURA	R\$ 8.928,86	8,45%	50%	50%	50%	100%	50%	100%
4	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)	R\$ 10.945,12	10,35%	30%	30%	60%	90%	10%	100%
5	ESQUADRIAS	R\$ 6.118,50	5,79%		0%	80%	80%	20%	100%
6	SISTEMA DE COBERTURA	R\$ 9.297,38	8,80%		0%	50%	50%	50%	100%
7	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	R\$ 19.763,97	18,70%		0%	40%	40%	60%	100%
8	SISTEMA DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS	R\$ 5.070,47	4,80%		0%	30%	30%	70%	100%
9	PINTURA	R\$ 9.745,55	9,22%		0%	40%	40%	60%	100%
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 3.063,61	2,90%		0%	50%	50%	50%	100%
11	LOUÇAS E METAIS	R\$ 2.144,44	2,03%		0%		0%	100%	100%
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 4.924,71	4,66%		0%		0%	100%	100%
TOTAL (%)				31,64%	31,64%	33,52%	65,16%	34,84%	100,00%
TOTAL (R\$)				R\$ 33.449,55	R\$ 33.449,55	R\$ 35.431,75	R\$ 68.981,31	R\$ 36.822,90	R\$ 105.704,21

Grasiele A. Rocha
Engenheira Civil
CREA/BA 3001097888



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



ANEXO III – Memorial Descritivo





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br



MEMORIAL DESCRITIVO

Especificações Técnicas de Serviços e Materiais:
Construção do Posto de Saúde da Família


Grasyelle A. Rocha
Engenheira Civil
CREA/BA 3000097888

IPUPIARA – BA
Maio de 2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br



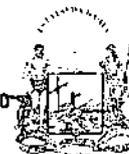
Sumário

PARTE 01 – CARACTERIZAÇÃO DA OBRA E NORMAS GERAIS.....	4
OBJETIVOS	4
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.....	4
TERMINOLOGIA	4
PROJETOS	5
ADMINISTRAÇÃO.....	5
SEGURANÇA DO TRABALHO	5
PARTE 02 – NORMAS DE EXECUÇÃO.....	6
1.0 IMPLANTAÇÃO	6
1.1 LOCAÇÃO DA OBRA.....	6
2.0 SISTEMAS ESTRUTURAIS	7
2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS	7
2.2 CARACTERIZAÇÃO E DIMENSÕES DOS COMPONENTES.....	7
2.2.1 FUNDAÇÕES.....	7
2.2.2 VIGAS.....	7
2.2.3 PILARES.....	7
2.3 SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO - FUNDAÇÕES.....	8
2.3.1 LANÇAMENTO DE CONCRETO	8
2.3.2 VIGAS.....	8
2.3.3 PILARES	9
2.3.4 NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS.....	9
3.0 PAREDES E PAINÉIS DE VEDAÇÃO	10
3.1 ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO	10
3.1.1 CARACTERIZAÇÃO E DIMENSÕES DO MATERIAL.....	10
3.1.2 SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO	10
3.1.3 NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS.....	10
4.0 VERGAS E CONTRAVERGAS.....	10
4.1 CARACTERÍSTICAS E DIMENSÕES DO MATERIAL	10
4.1.1 SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO.....	11
5.0 ESTRUTURAS DE COBERTURA.....	11
5.1 CARACTERÍSTICAS E DIMENSÕES DO MATERIAL.....	11


Gracyelle A. Rocha
Engenheira Civil
CREA/BA 3000097888



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br



5.1.1	NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS.....	11
6.0	COBERTURAS.....	11
6.1	TELHAS CERÂMICAS.....	11
6.1.1	CARACTERIZAÇÃO E DIMENSÕES DOS MATERIAIS.....	11
6.1.2	SEQUÊNCIA DA EXECUÇÃO.....	12
6.1.3	CONEXÕES E INTERFACES COM DEMAIS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS.....	12
6.1.4	FORRO EM PVC.....	12
6.1.4	NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS.....	12
7.0	ESQUADRIAS.....	12
7.1.1	CARACTERIZAÇÃO E DIMENSÕES DOS MATERIAIS.....	12
7.1.2	SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO.....	13
7.1.3	CONEXÕES E INTERFACES COM OS DEMAIS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS.....	13
7.1.4	NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS.....	13
8.0	PORTAS DE ALUMÍNIO E VIDRO.....	14
8.1.1	PORTAS EM ALUMÍNIO DE ABRIR, TIPO VENEZIANA, COMPLETA.....	14
8.1.2	PORTAS EM VIDRO DE CORRER, COMPLETA.....	14
9.0	ACABAMENTOS/REVESTIMENTOS.....	14
9.1	PAREDES EXTERNAS – PINTURA ACRÍLICA.....	15
9.1.1	CARACTERIZAÇÃO E DIMENSÕES DOS MATERIAIS.....	15
9.1.2	SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO.....	15
9.2	PAREDES INTERNAS – ÁREAS SECAS.....	15
9.2.1	CARACTERIZAÇÃO E DIMENSÕES DOS MATERIAIS.....	15
9.3	PAREDES INTERNAS – ÁREAS MOLHADAS.....	15
9.4	PISO EM CERÂMICA 35 x 35 cm.....	16
9.4.1	CARACTERIZAÇÃO E DIMENSÕES DOS MATERIAIS.....	16
9.4.2	SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO.....	16
9.4.3	CONEXÕES E INTERFACES COM OS DEMAIS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS.....	16
9.4.4	NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS.....	17
10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.....	17
11.0	SERVIÇOS FINAIS.....	17


Gracyelle A. Rocha
Engenheira Civil
CREA/BA 3000097888



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br



PARTE 01 – CARACTERIZAÇÃO DA OBRA E NORMAS GERAIS

OBJETIVOS

O presente documento corresponde às especificações referentes à obra de construção do Posto de Saúde da Família (PSF), na comunidade de Pintada em Ipupiara/Ba, tendo como objetivo, estabelecer a especificação técnica de materiais e dos serviços relacionados a execução da obra.

No caso de divergência de informação entre Memoriais, Especificações e Partes Gráficas deverá ser adotado o item que seja a favor da segurança e da qualidade.

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos desta especificação técnica, são adotadas as seguintes definições:

- **CONTRATANTE:** órgão que contrata a execução de serviços de construção, no caso, a Prefeitura Municipal de Ipupiara - Bahia.
- **CONTRATADA:** empresa contratada (vencedora de processo licitatório) para a execução dos serviços de construção da edificação.
- **FISCALIZAÇÃO:** atividade exercida de forma sistemática pela CONTRATANTE e seus prepostos, que ficará a cargo da Prefeitura do Município, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas administrativas em todos os seus aspectos.

O Construtor obriga-se a manter o LIVRO DIÁRIO DE OBRA para os registros das ocorrências durante todo o período de vigência do contrato. Além dos registros rotineiros, toda comunicação que envolva segurança da obra, modificação de projeto, acréscimo e/ou supressão de serviços, serviços extraordinários e outros que o Construtor julgar relevantes deverão ser formalizados através do Diário de Obra. Além desses, o Construtor deverá


Gracyelle A. Rocha
Engenheira Civil
CREA/BA 3000097888

Prefeitura Municipal de Ipupiara – BA / CNPJ: 13.798.384/0001-81



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br



registrar os dados de rotina da obra como: condições do tempo, data de início e término das etapas da obra, número de operários por categoria, entrada e saída de equipamentos, etc.

PROJETOS

Os serviços serão executados em estrita observância às indicações constantes nas representações gráficas fornecidas pela CONTRATANTE e referidos nesta Especificação Técnica.

ADMINISTRAÇÃO

A condução dos trabalhos de construção, será exercido de maneira efetiva e em tempo integral pela CONTRATADA, com funcionários devidamente habilitados para cada função.

SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA será responsável pela segurança de seus funcionários, munindo-os com todos os equipamentos necessários à proteção individual e coletiva, durante a realização dos serviços, bem como de uniforme com logomarca da empresa de modo a facilitar a identificação dos mesmos.

Além dos equipamentos de proteção individual e coletiva, a CONTRATADA deverá adotar todos os procedimentos de segurança necessários à garantia da integridade física dos trabalhadores e transeuntes.

A CONTRATADA será responsável pela obediência a todas as recomendações, relacionadas à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18.


Gracyelle A. Rocha
Engenheira Civil
CREA/BA 3000097888



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP: 47.590-000
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br



PARTE 02 – NORMAS DE EXECUÇÃO

Os materiais especificados serão de primeira qualidade, atendendo os requisitos das Normas Brasileiras. Serão considerados como similares os materiais que apresentarem as mesmas características e propriedades que os materiais especificados, cabendo à CONTRATADA a prova de similaridade.

Todo o material a ser adquirido deverá ser previamente apresentado à FISCALIZAÇÃO para apreciação e análise, em tempo hábil para que, caso a utilização do mesmo seja vetada, sua reposição não venha a afetar o cronograma pré-estabelecido. As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da CONTRATADA.

As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro-de-obras serão fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o seu plano de execução de construção e necessidades do cronograma de execução das obras, observadas as especificações estabelecidas.

A retirada de entulhos será feita de modo a manter a obra permanentemente limpa, não sendo permitido o acúmulo de resíduos de obra nas áreas de circulação pública.

1.0 IMPLANTAÇÃO

1.1 LOCAÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA deverá locar a edificação de acordo com os projetos de arquitetura e estrutura aprovados, sendo responsável por qualquer erro de alinhamento, cota ou nível. A materialização dos alinhamentos será efetuada com linhas de nylon resistente, fixadas em gabarito, tabuado de madeira. As alturas serão materializadas em piquetes de madeira e essa estrutura deverá estar a no mínimo 100 cm de distância do eixo das sapatas.


Graciele A. Rocha
Engenheira Civil
CREA/BA 3000097888



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br



2.0 SISTEMAS ESTRUTURAIS

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Neste item estão expostas algumas considerações sobre o sistema estrutural adotado, composto de elementos estruturais em concreto armado. Para maiores informações sobre os materiais empregados, dimensionamento e especificações, deverá ser consultado o projeto executivo de estruturas. Quanto à resistência do concreto adotada:

Estrutura	fck (MPa)
Vigas	25 MPa
Pilares	25 MPa
Lajes	25 MPa
Sapatas	25 MPa

2.2 CARACTERIZAÇÃO E DIMENSÕES DOS COMPONENTES

2.2.1 FUNDAÇÕES

As fundações serão do tipo sapatas (fundação direta) de 80 x 80 cm na edificação e reservatório e, 60 x 60 cm no muro.

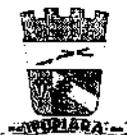
2.2.2 VIGAS

Vigas em concreto armado moldado in loco com altura variando entre 25 cm e 30 cm.

2.2.3 PILARES

Pilares em concreto armado moldado in loco de dimensões aproximadas de 20 x 20 cm no reservatório de caixa d'água, 15 x 25 cm na


Graciele A. Rocha
Engenheira Civil
CREA/BA 3000097888



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
E-mail: ipupiara-ba@uoi.com.br



edificação e muro.

2.3 SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO - FUNDAÇÕES

2.3.1 LANÇAMENTO DE CONCRETO

Antes do lançamento do concreto para confecção dos elementos de fundação, as cavas deverão estar limpas e isentas de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto, tais como, madeira, solo carreado por chuvas, etc. Em caso de existência de água nas valas da fundação, deverá haver total esgotamento, não sendo permitida sua concretagem antes dessa providência. O fundo da vala deverá ser compactado com compactador de solos de percussão (soquete) na umidade ótima, para, em seguida, receber uma camada de concreto simples de pelo menos 5 cm. Em nenhuma hipótese os elementos serão concretados usando o solo diretamente como fôrma lateral.

2.3.2 VIGAS

Para a execução de vigas de fundações (baldrame) deverão ser tomadas as seguintes precauções: na execução das formas estas deverão estar limpas para a concretagem, e colocadas no local escavado de forma que haja facilidade na sua remoção. Não será admitida a utilização da lateral da escavação como delimitadora da concretagem das vigas. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada conforme norma para se evitar a fissuração da peça estrutural. As vigas baldrame serão impermeabilizadas com tinta asfáltica.


Graciele A. Rocha
Engenheira Civil
CREA/BA 3000097888



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br



2.3.3 PILARES

As formas dos pilares (arranques) deverão ser apumadas e escoradas apropriadamente, utilizando-se madeira de qualidade, sem a presença de desvios dimensionais, fendas, arqueamento, encurvamento, perfuração por insetos ou podridão. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada conforme norma pertinente para evitar a fissuração da peça estrutural.

2.3.4 NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS

- ABNT NBR 5738, *Concreto – Procedimento para moldagem e cura de corpos-de prova*;
- ABNT NBR 5739, *Concreto – Ensaio de compressão de corpos-de-prova cilíndricos*;
- ABNT NBR 6118, *Projeto de estruturas de concreto – Procedimentos*;
- ABNT NBR 7212, *Execução de concreto dosado em central*;
- ABNT NBR 8522, *Concreto – Determinação do módulo estático de elasticidade à compressão*;
- ABNT NBR 8681, *Ações e segurança nas estruturas – Procedimento*;
- ABNT NBR 14931, *Execução de estruturas de concreto – Procedimento*.


Graciele A. Rocha
Engenheira Civil
CREA/BA 3001097888



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br



3.0 PAREDES E PAINÉIS DE VEDAÇÃO

3.1 ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO

3.1.1 CARACTERIZAÇÃO E DIMENSÕES DO MATERIAL

Blocos cerâmicos 9 x 19 x 39 cm ou 9 x 19 x 19 cm, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, sonoros, duros, com as faces planas, cor uniforme.

3.1.2 SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO

Deve-se começar a execução das paredes pelos cantos, assentando os blocos em amarração. Durante toda a execução, o nível e o prumo de cada fiada devem ser verificados. Os blocos devem ser assentados com argamassa de cimento, areia e "vedalit" e revestidas conforme especificações do projeto de arquitetura.

3.1.3 NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS

_ ABNT NBR 8545, Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos – Procedimento;

_ ABNT NBR 15270-1, Componentes cerâmicos - Parte 1: Blocos cerâmicos para alvenaria de vedação - Terminologia e requisitos.

4.0 VERGAS E CONTRAVERGAS

4.1 CARACTERÍSTICAS E DIMENSÕES DO MATERIAL

As vergas serão de concreto, com dimensões aproximadas 0,10 x 0,10 m (altura e espessura), e comprimento variável, embutidas na alvenaria.


Gracyelle A. Rocha
Engenheira Civil
CREA/BA 3000097888



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br



4.1.1 SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO

Estes elementos deverão ser embutidos na alvenaria, apresentando comprimento de 0,30 m mais longo em relação aos dois lados de cada vão. Caso, por exemplo, a janela possua 2,00 m de largura, a verga e contra-verga terão comprimento de 2,60 m.

5.0 ESTRUTURAS DE COBERTURA

5.1 CARACTERÍSTICAS E DIMENSÕES DO MATERIAL

Madeiramento do telhado em Peroba ou espécies de madeira apropriadas, conforme Classificação de Uso, construção pesada interna.

- Tesouras de madeira – 6 x 20, 6 x 16, 6 x 14, 6 x 12 (seção em cm) – dependendo do vão.
- Terças de madeira – 6 x 12, 6 x 14 ou 6 x 16 (seção em cm) – dependendo do vão.
- Caibros de madeira – 5 x 6 (seção em cm)
- Ripas de madeira – 1,5 x 5 (seção em cm)
- Tesoura metálica para as salas de aula

5.1.1 NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS

_ ABNT NBR 7190, Projeto de Estruturas de Madeira;

_ ABNT NBR 7203, Madeira Beneficiada.

6.0 COBERTURAS

6.1 TELHAS CERÂMICAS

6.1.1 CARACTERIZAÇÃO E DIMENSÕES DOS MATERIAIS


Grasyelle A. Rocha
Engenheira Civil
CREA/BA 3000097888



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br



Serão aplicadas telhas de barro cozidas, tipo romana, de primeira qualidade, sobre ripões de madeira fixados em estrutura de concreto. -
Dimensões aproximadas: Comprimento 40 cm x Largura 20 cm.

6.1.2 SEQUÊNCIA DA EXECUÇÃO

Aplicação de telhas de barro cozidas, de primeira qualidade, fixadas com fios decobre ou arame de aço galvanizado sobre ripas de madeira de 1,5 x 5 cm, apoiados em madeiramento de telhado e fixados em estrutura de concreto.

6.1.3 CONEXÕES E INTERFACES COM DEMAIS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS

As fixações com o madeiramento do telhado devem ser feitas conforme descritas na sequência de execução.

6.1.4 FORRO EM PVC

Aplicação de forro em material PVC no interno de toda a edificação.

6.1.4 NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS

_ ABNT NBR 15310/2009, Componentes cerâmicos – Telhas – Terminologia, requisitos e métodos de ensaios.

7.0 ESQUADRIAS

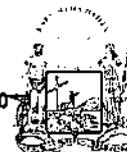

Gracyelle A. Rocha
Engenheira Civil
CREA/BA 3000097888

7.1.1 CARACTERIZAÇÃO E DIMENSÕES DOS MATERIAIS

As esquadrias (janelas e portas) serão de alumínio na cor natural.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br



fixadas na alvenaria, em vãos requadrados e nivelados com contramarco. Os vidros deverão ter espessura mínima 6 mm e ser temperados nos casos de painéis maiores.

- Os perfis em alumínio natural variam de 3 a 5 cm, de acordo com o fabricante.
- Vidros liso comum incolor e miniboreal incolor com 6 mm de espessura.

7.1.2 SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO

A colocação das peças deve garantir perfeito nivelamento, prumo e fixação, verificando se as alavancas ficam suficientemente afastadas das paredes para a ampla liberdade dos movimentos. Observar também os seguintes pontos:

Para o chumbamento do contramarco, toda a superfície do perfil deve ser preenchida com argamassa de areia e cimento (traço em volume 3:1). Utilizar régua de alumínio ou gabarito, amarrados nos perfis do contramarco, reforçando a peça para a execução do chumbamento. No momento da instalação do caixilho propriamente dito, deve haver vedação com mastique nos cantos inferiores, para impedir infiltração nestes pontos.

7.1.3 CONEXÕES E INTERFACES COM OS DEMAIS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS

As esquadrias serão fixadas em vergas de concreto, com 0,10 m de espessura, embutidas na alvenaria, apresentando comprimento 0,30 m mais longo em relação às laterais das janelas / portas.

7.1.4 NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS

_ABNT NBR 10821-1: Esquadrias externas para edificações - Parte 1:


Graciele A. Rocha
Engenheira Civil
CREA/BA 3000097888



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br



Terminologia;

_ABNT NBR 10821-2: Esquadrias externas para edificações - Parte 2:
Requisitos e classificação.

8.0 PORTAS DE ALUMÍNIO E VIDRO

8.1.1 PORTAS EM ALUMÍNIO DE ABRIR, TIPO VENEZIANA, COMPLETA

Porta de abrir em alumínio tipo veneziana, acabamento anodizado natural, sem guarnição/ alizar/ vista. Guarnição/moldura de acabamento para esquadria de alumínio anodizado natural, para 1 face (coletado caixa). Fixação: Bucha de nylon sem aba S10, com parafuso de 6,10 x 65 mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda Phillips.

Vedação: Selante elástico monocomponente a base de poliuretano para juntas diversas. A estrutura da porta deve ser sólida e apropriada para a instalação sem deformações ou sinais de corrosão. Durante seu percurso abrir-fechar a porta não deve apresentar nenhum tipo de atrito. Ver projeto arquitetônico e tabela de esquadrias. Dimensões: ver quadro de esquadrias.

8.1.2 PORTAS EM VIDRO DE CORRER, COMPLETA

Porta de vidro temperado incolor de 10 mm, 2,00 x 2,10 m em 4 folhas. Será instalada no acesso da edificação.

9.0 ACABAMENTOS/REVESTIMENTOS

Foram definidos para acabamento materiais padronizados, resistentes e de fácil aplicação. Antes da execução do revestimento, deve-se deixar transcorrer tempo suficiente para o assentamento da alvenaria (aproximadamente 7 dias) e constatar se as juntas estão completamente curadas. Em tempo de chuvas, o intervalo entre o término da alvenaria e o


Grazielle A. Rocha
Engenheira Civil
CREA/BA 3000097888

Prefeitura Municipal de Ipupiara – BA / CNPJ: 13.798.384/0001-81



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1087 – CEP:47.590-000
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br



início do revestimento deve ser maior.

9.1 PAREDES EXTERNAS – PINTURA ACRÍLICA

9.1.1 CARACTERIZAÇÃO E DIMENSÕES DOS MATERIAIS

As paredes externas receberão revestimento de pintura acrílica e acabamento fosco para fachadas sobre reboco desempenado fino.

- Modelo de Referência: tinta Suvinil Fachada Acrílico contra Microfissuras, ou equivalente, nas cores branco gelo, azul e laranja – Olhar planta de fachadas.

9.1.2 SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO

Ressalta-se a importância de teste das tubulações hidrossanitárias, antes de iniciado qualquer serviço de revestimento. Após esses testes, recomenda-se o enchimento dos rasgos feitos durante a execução das instalações, a limpeza da alvenaria, a remoção de eventuais saliências de argamassa das juntas. As áreas a serem pintadas devem estar perfeitamente secas, a fim de evitar a formação de bolhas. O revestimento ideal deve ter três camadas: chapisco, emboço e reboco liso, antes da aplicação do emassamento acrílico.

9.2 PAREDES INTERNAS – ÁREAS SECAS

9.2.1 CARACTERIZAÇÃO E DIMENSÕES DOS MATERIAIS

Pintura em tinta acrílica na cor: BRANCO GELO.

- Modelo de referência: Tinta Suvinil Acrílico cor Branco Gelo, ou equivalente.

9.3 PAREDES INTERNAS – ÁREAS MOLHADAS


Graciele A. Rocha
Engenheira Civil
CREA/BA 300097886



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br



As paredes dos banheiros, cozinha e área de serviço, receberão cerâmica branca PEI IV de dimensões aproximadas 25 x 35 cm.

9.4 PISO EM CERÂMICA 35 x 35 cm

9.4.1 CARACTERIZAÇÃO E DIMENSÕES DOS MATERIAIS

- Pavimentação em piso cerâmico PEI-5;
- Peças de aproximadamente: 0,35m (comprimento) x 0,35m (largura)
- Modelos de Referência: Marca: Eliane; Coleção: Cargo Plus White, Cor: Branco.
- Modelos de Referência: Marca: Eliane; Coleção: Cargo Plus Gray, Cor: Cinza.
- Ou
- Modelos de Referência: Marca: Incefra Técnica Alta Performance.

9.4.2 SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO

O piso será revestido em cerâmica 35 cm x 35 cm branco gelo PEI-05, assentada com argamassa industrial adequada para o assentamento de cerâmica e espaçadores plásticos em cruz de dimensão indicada pelo modelo referência. Será utilizado rejuntamento epóxi cinza platina com dimensão indicada pelo modelo referência.

9.4.3 CONEXÕES E INTERFACES COM OS DEMAIS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS

As peças cerâmicas serão assentadas com argamassa industrial adequada para o assentamento de cerâmica, sobre contrapiso de concreto.


Graciele A. Rocha
Engenheira Civil
CREA/BA 300009788R



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br



9.4.4 NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS

- _ ABNT NBR 9817, Execução de piso com revestimento cerâmico – Procedimento;
- _ ABNT NBR 13816, Placas cerâmicas para revestimento – Terminologia;
- _ ABNT NBR 13817, Placas cerâmicas para revestimento – Classificação.
- _ ABNT NBR 13818, Placas cerâmicas para revestimento – Especificação em métodos de ensaios.

10.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Os circuitos que serão instalados seguirão os pontos de consumo através de eletrodutos, condutores e caixas de passagem. Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade.

Todos os circuitos de tomadas serão dotados de dispositivos diferenciais residuais de alta sensibilidade para garantir a segurança. As luminárias especificadas no projeto preveem lâmpadas de baixo consumo de energia como as fluorescentes e a vapor metálica, reatores eletrônicos de alta eficiência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica.

O acionamento dos comandos das luminárias é feito por seções. Dessa forma aproveita-se melhor a iluminação natural ao longo do dia, permitindo acionar apenas as seções que se fizerem necessária, racionalizando o uso de energia.

11.0 SERVIÇOS FINAIS

A obra deverá ser entregue em perfeito funcionamento, perfeito estado de limpeza e conservação.


Gracyelle A. Rocha
Engenheira Civil
CREA/BA 3000097888



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br



Ipupiara – Ba, 8 de maio de 2024


Grasyelle A. Rocha
Engenheira Civil
CREA/BA 3000097888

Grasyelle Almeida Rocha
CREA 3000097888 BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



ANEXO IV – Planta Baixa





DIRLEIA MARISEO, S. MACHADO
ARQUITETA E URBANISTA (CAU-BA 4123580-0)

DM

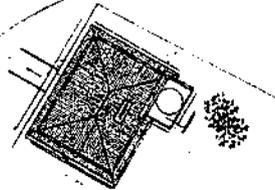
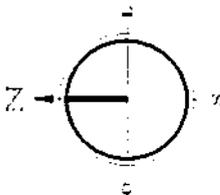
PROJ. PUSO DE SAUDE DA FAMILIA	PROJ. PUSO DE SAUDE DA FAMILIA
LOCALIZAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
CIDADE DE IPUPIARA	CIDADE DE IPUPIARA
PRAÇA DA IGREJA DE SÃO SEBASTIÃO	PRAÇA DA IGREJA DE SÃO SEBASTIÃO

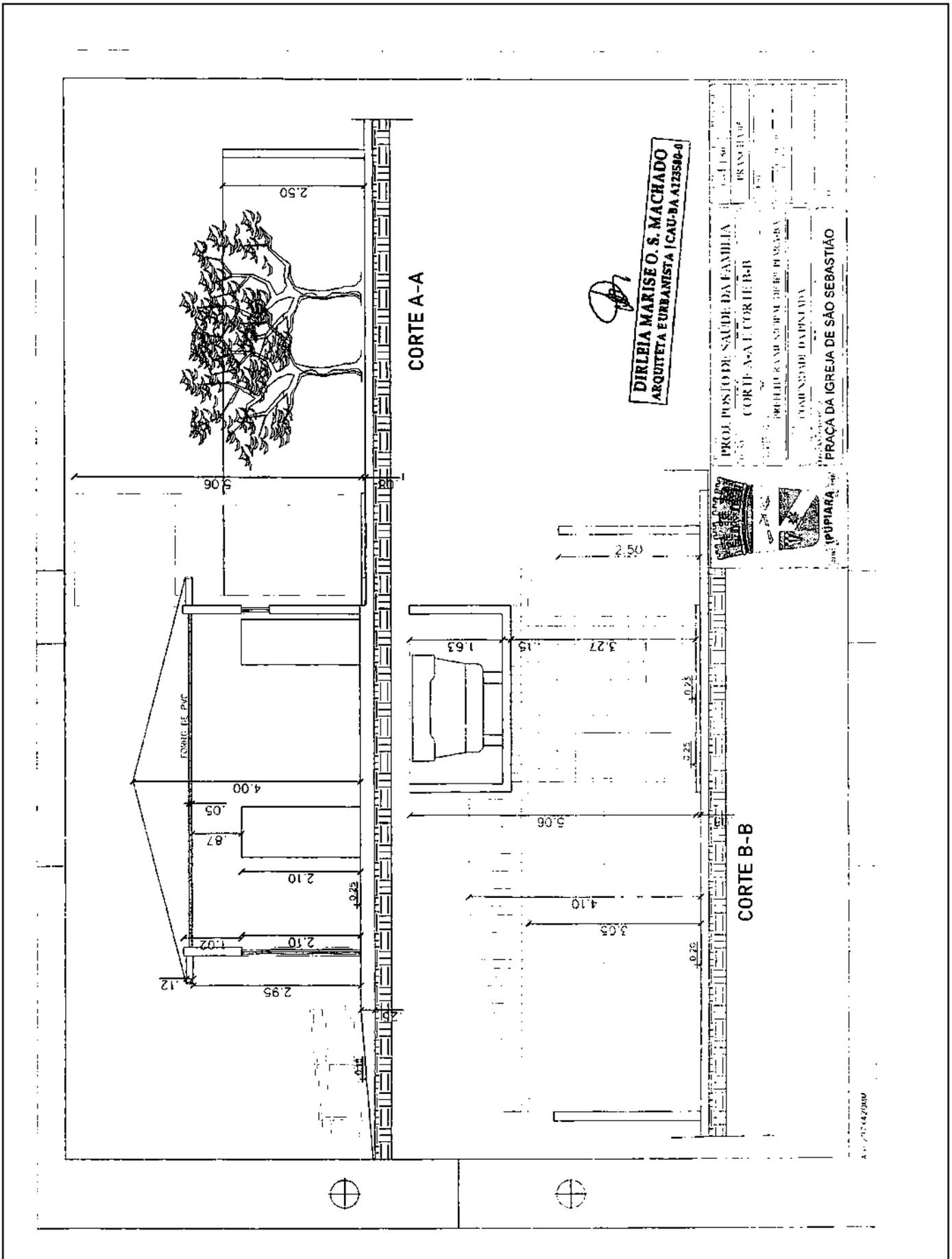
COORDENADAS GEOGRAFICAS

17°59'44.00"S

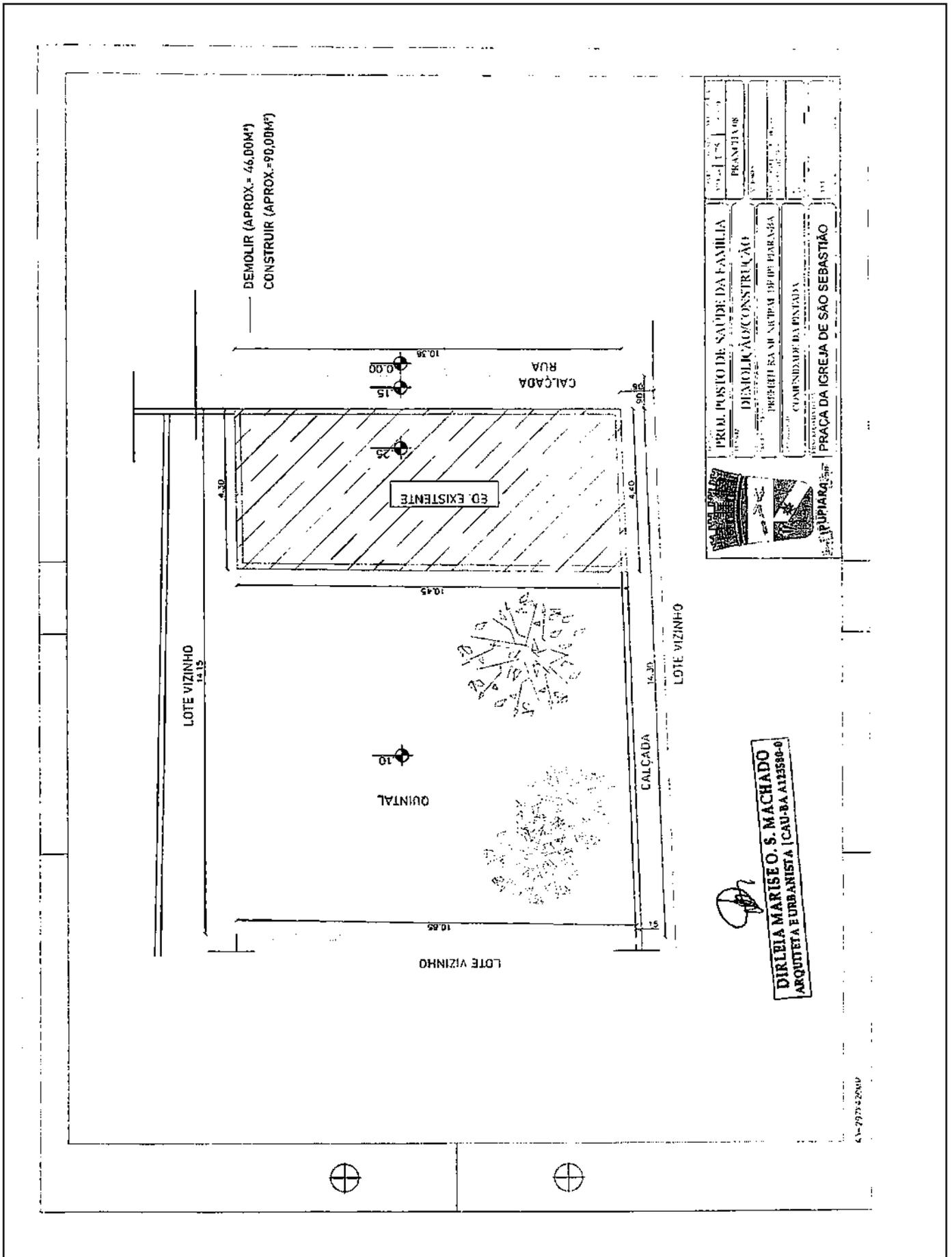
42°44'00.00"W

45° 8' 14,2000M





Ipupiara - BA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 113/2024
PREGAO ELETRONICA Nº 09PE-2024
PROCESSO ADM. Nº 44/2024

O GESTOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, publica o presente extrato de contrato para a devida produção de direito:

CONTRATO Nº 113/2024
PREGAO ELETRONICO Nº 09PE/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUPIARA

CONTRATADO: SUPERMERCADO IPUPIARA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 06.235.277/0001-80, situado na Praça da Bíblia, nº17, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000 – Ipupiara – Bahia, representada pela Sr. Cleuzito Sodré Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 750329610 expedida por SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 869.716.975-53 residente domiciliada na Praça da Bíblia, nº17, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – Bahia.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), de forma parcelada, para manutenção e continuidade dos serviços das Secretarias e seus setores, deste município de Ipupiara – Bahia.

VALOR GLOBAL: R\$ 460.409,10 (quatrocentos e sessenta mil quatrocentos e nove reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 29/05/2024 a 31/12/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Gestora: 02300- Secretária de Administração;
Programa de Trabalho: 04.122.0003 - 2005 - Manutenção da Sec. De Administração;
Fonte: 1500.0000;
Unidade Gestora: 02500- Sec, De Educação, Cultura Esporte e Lazer;
Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2013 - Manutenção do Ensino Fundamental;
Fonte: 1500.1001;
Programa de Trabalho: 28.366.0007 - 2014 - Manutenção da Merenda Escolar – PNAE
Fonte: 1500.0000
Fonte: 1552.0000
Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 1540.1070;
Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2019 - Manutenção do Ensino Infantil.
Fonte: 1500.1001





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br



Programa de Trabalho: 12.366.0007 - 2024 - Manutenção de Outros Programas do FNDE
Fonte: 1569.0000
Programa de Trabalho: 12.366.0007 - 2052 - Manutenção de demais Programas do FNDE(BRALF/TOPA E OUTROS).
Fonte:1569.0000
Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2031 - Manutenção Das Creches Municipais,
Fonte:1500.1001
Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;
Programa de Trabalho: 10.302,0085 - 2023 - Manutenção Do Fundo Municipal de Saude - Recursos Proprios;
Fonte:1500.1002
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2025 - Manutenção do Setor de Vigilância Sanitária;
Fonte: 1600.0000
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2026 - Manutenção e Execução do PSF - Programa Saude da Família;
Fonte: 1600.0000
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2027 - Piso de Atenção Basica - PAB;
Fonte: 1600.0000
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2028 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE;
Fonte: 1600.0000
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2051 - OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE (ESTADO E UNIAO)
Fonte: 1621.0000
Unidade Gestora: 02700 - Secretária de Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;
Programa de Trabalho: 15.122.0039 - 2032 - Manutenção do Setor Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;
Fonte: 1500.0000;
Unidade Gestora; 02800 - Secretária de Desenvolvimento Social.
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2034 - Manutenção de Erradicação do Trabalho Infantil e Profissionalização do Adolescente;
Fonte: 1660.0000
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2035 - Manutenção dos Recursos do FEAS;
Fonte: 1661.0000
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2042 - Manutenção do Programa Bolsa Familia;
Fonte: 1660.0000
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2044 - Manutenção De Outros Programas da FNAS;
Fonte: 1660.0000





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2046 - CRAS/PAIF;

Fonte: 1600.0000

Programa de Trabalho: 08.241.0005- 2050 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social;

Fonte: 1500.0000

Elemento da Despesa:

33.90.30.00.00 – Material de Consumo;

Ipupiara – Bahia, em 29 de Maio de 2024.

ASCIR LEITE SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

